

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 07/2013/COLEGIADO UNASAU

Aprova regulamento de atividade complementar do curso de Biomedicina, Matriz curricular 02.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 23 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de atividade complementar do curso de Biomedicina, matriz curricular 02.

Art. 2º O regulamento de atividade complementar constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º O presente regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 02 do curso de Biomedicina, a partir do 2º semestre de 2013.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de maio de 2013.



PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2013/COLEGIADO UNASAU

REGULAMENTO DAS ATIVIDADE COMPLEMENTAR – DO CURSO DE BIOMEDICINA

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do curso de Biomedicina da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares – AC deste currículo, conforme Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de fevereiro de 2003 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Biomedicina, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos.

Art. 2º - As AC constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer do seu curso de Biomedicina na UNESC.

Art. 3º - Os objetivos gerais da AC são os de flexibilizar o currículo do curso de graduação em Biomedicina e proporcionar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático, cultural e interdisciplinar.

Art. 4º - As AC terão carga horária de 117 horas, conforme Resolução nº __/2013/Colegiado UNASAU, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de graduação em Biomedicina.

II – DO CÔMPUTO DAS AC

Art. 5º - Para fins de registro e controle das AC, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

| PLANO | PONTUAÇÃO EM HORAS AULA | QUADRO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|---|---|---|
| CATEGORIA I - ENSINO | | |
| Monitorias | Aproveitamento de 20 horas por monitoria; máximo de três monitorias. | Declaração Institucional |
| Cursos de Língua Estrangeira | Aproveitamento de até 20 horas, sendo que serão consideradas 5 horas para cada módulo cursado. | Declaração Institucional ou certificado |
| Participação como ouvinte em eventos científicos (Seminários, congressos, palestras, conferências, fóruns, <i>workshops</i>) | Aproveitamento de até 10h por evento, sendo que serão consideradas no máximo 40 horas. | Certificado ou declaração de participação com o registro da carga horária |
| Participação em cursos de extensão e/ou atualização | Aproveitamento de até duas horas para cada 4 horas cursadas, sendo que serão consideradas no máximo 20 horas. | Declaração ou certificado de participação da Instituição |

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

| | | |
|---|--|--|
| Participação como ouvinte em defesas públicas de teses de doutorado, dissertações de mestrado | Aproveitamento de uma hora por participação, sendo que serão consideradas no máximo 10 horas. | Declaração de participação do Coordenador do programa |
| Participação em intercâmbios acadêmicos | Aproveitamento de 20 horas por semestre, sendo que serão consideradas no máximo 40 horas. | Declaração da Instituição |
| Disciplinas cursadas em outros cursos da UNESC e/ou outra Instituição de Ensino Superior | Aproveitamento de 36 horas por disciplina, sendo que serão consideradas no máximo duas disciplinas, mediante aprovação prévia da coordenação. | Declaração Institucional |
| CATEGORIA II - PESQUISA | | |
| Estágios curriculares não obrigatórios (na área de Biomedicina) em instituição reconhecida pela coordenação do curso de Biomedicina da UNESC (em conformidade com a legislação vigente) | Aproveitamento de até 60 horas, sendo que serão consideradas 10 horas a cada 60 horas do estágio. | Declaração da Instituição, Termo de compromisso de Estágio e descrição das atividades desenvolvidas. |
| Participação em Projeto de Pesquisa (iniciação científica); bolsista ou voluntário | Aproveitamento de 15 horas por semestre, sendo que serão consideradas no máximo 60 horas. | Declaração emitida por órgão responsável |
| Publicação de artigos em revistas técnico-científicas | Aproveitamento de 10 horas por publicação, sendo que serão consideradas no máximo 30 horas. | Cópia do artigo publicado ou de carta de aceite do corpo editorial da revista |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos | Aproveitamento de cinco horas por trabalho, sendo que serão consideradas no máximo 20 horas; Uma hora a mais no caso de premiação do trabalho no evento. | Certificado |
| CATEGORIA III - EXTENSÃO | | |
| Participação em Projeto de Extensão; bolsista ou voluntário | Aproveitamento de 15 horas por semestre, sendo que serão consideradas no máximo 60 horas. | Declaração emitida por órgão responsável |
| Participação em ações comunitárias não curriculares | Aproveitamento de até 40 horas. | Declaração de participação do coordenador da ação |
| CATEGORIA IV - GESTÃO | | |
| Participação na organização de eventos na área da Biomedicina ou em áreas afins | Aproveitamento de até cinco horas por evento, sendo que serão considerados no máximo quatro eventos. | Declaração do coordenador do evento |
| Representação estudantil em Diretório Central Acadêmico | Aproveitamento de até 10 horas, sendo que serão consideradas no máximo duas horas por semestre. | Declaração Institucional ou certificado |
| Outras ACs | A critério do colegiado do curso de Biomedicina | A critério do colegiado do curso de Biomedicina |

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - É da exclusiva competência da coordenação do curso de Biomedicina, o cômputo das horas de cada aluno.

Art. 7º - Ao acadêmico compete apresentar à coordenação os documentos originais acompanhados de uma cópia para arquivo.

Art. 8º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades deverão ser entregues na secretaria do curso de Biomedicina no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

a emissão dos mesmos, com exceção para os formando, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 9º - Compete ao colegiado do curso de Biomedicina da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.



PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU